

LOCAL	ÁREA / SUBÁREA	Nº DE VAGAS
Teresina	Cirurgião-dentista com experiência em estratégia da família	10
Água Branca	Cirurgião-dentista com experiência em estratégia da família	02
Piripiri	Cirurgião-dentista com experiência em estratégia da família	02
Picos	Cirurgião-dentista com experiência em estratégia da família	06
Oeiras	Cirurgião-dentista com experiência em estratégia da família	04
Paulistana	Cirurgião-dentista com experiência em estratégia da família	02
São Rdo Nonato	Cirurgião-dentista com experiência em estratégia da família	04
São João do Piauí	Cirurgião-dentista com experiência em estratégia da família	02
Parnaíba	Cirurgião-dentista com experiência em estratégia da família	04
		Total= 36

02. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Unidade de Gestão de Pessoas – UGP, e abrangerá a área da Saúde para os cursos de Educação Profissional oferecidos pelo Centro Estadual de Educação Profissional em Saúde – CEEPS;

2.2. A seleção será feita por ÁREA / SUBÁREA;

2.3. A remuneração será de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), sendo R\$ 15,00 (quinze reais) o valor da hora-aula;

2.4. A pessoa portadora de deficiência física será assegurado o direito de participar do processo seletivo, desde que as atribuições nele previstas para a docência sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora, prevendo-se, no caso, que o candidato declare quando da entrega do currículo, especificando-a;

03. INSCRIÇÕES

3.1. O recebimento dos currículos será realizado no período de 23 a 29 de novembro de 2005, no horário de 8:00h às 12:00h e de 14:00 às 17:00h, na sede do Centro Estadual de Educação Profissional em Saúde – CEEPS, situado à rua Climério Bento Gonçalves, S/N, bairro Monte Castelo, Teresina/PI (atrás da agência dos Correios da Valter Alencar);

3.3. São requisitos para participação na seleção:

- Apresentação do documento de identidade (fotocópia e original);
- Apresentação do comprovante da titulação exigida nestas Normas, no item 01 - ESPECIFICAÇÕES DA SELEÇÃO;
- Apresentação de *curriculum vitae*, estruturado conforme o Anexo-I, com os respectivos comprovantes (original e fotocópia), não sendo aceitos documentos que não estejam em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, sua leitura e avaliação;

04. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. A seleção constará de prova de títulos, através da avaliação do *curriculum vitae* do candidato;

4.2. Na avaliação dos títulos serão atribuídos valores estabelecidos na tabela de pontos para análise de currículo constante do Anexo-II destas normas;

4.3. Serão considerados títulos, desde que comprovados, os especificados na tabela de pontos do Anexo-II;

4.4. Cada título será considerado uma única vez;

4.5. Os títulos declarados no *curriculum vitae* e não plenamente comprovados não serão aceitos para contagem de pontos;

4.6. Títulos comprovados por meio de declarações serão aceitos apenas se emitidos em papel timbrado ou se devidamente carimbado e com firma reconhecida do declarante;

4.7. Aplicada a tabela de pontos para análise de currículo, a classificação dos candidatos dar-se-á de forma decrescente, conforme o número de pontos obtidos, considerando o máximo de 400 (quatrocentos) pontos previstos na referida tabela;

4.8. Ocorrendo empate na classificação dos candidatos, o desempate dar-se-á, pela ordem, a favor do candidato que:

- 1º) Apresentar maior contagem de pontos no componente Formação Acadêmica, conforme a tabela de pontos;
- 2º) Apresentar maior contagem de pontos no item Docência, do componente Experiência Profissional, conforme a tabela de pontos;
- 3º) Apresentar maior contagem de pontos no item Produção Científica, conforme tabela de pontos;
- 4º) For mais idoso.

4.9. Não será fornecida ao candidato declaração de classificação, valendo para este fim a lista dos classificados, publicada pela UGP/SEDUC.

4.10. A lista de classificação será afixada na sede do Centro Estadual de Educação Profissional em Saúde - CEEPS.

4.11. Não será concedida revisão de prova de títulos.

05. CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação dar-se-á por ordem de classificação;

5.2. No ato da contratação deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Apresentar o comprovante da titulação exigida nestas Normas, no item - 01 - especificações.

06. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os documentos dos candidatos ficarão à sua disposição, finalizado todo o processo de seleção, no local da entrega dos currículos, por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de homologação da seleção;

6.2. O resultado deste processo seletivo será homologado pela Diretoria da UGP/SEDUC.

Teresina, 23 de novembro de 2005.

Lúcia Maria Batista Pereira
Presidente da Comissão/ Portaria UGP/SEDUC Nº 274/2005

ANEXO – I
ESTRUTURADO CURRÍCULUM VITAE

O CURRÍCULUM VITAE DEVE SER APRESENTADO CONFORME O SEGUINTE:

1. Datado e assinado na última página;

2. Estruturado de acordo com os seguintes componentes mínimos:

I – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA DE NÍVEL SUPERIOR

a) Na área / subárea de inscrição do concurso

b) Em outra área

III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

a) Na área do magistério

b) Em outra área

IV – ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL (cursos de no mínimo 40 horas)

a) Na área do magistério

b) Em outra área

V – PRODUÇÃO CIENTÍFICA (livros técnicos, artigos publicados em revista especializada, relatório de pesquisa concluída)

a) Individual

b) Co-autoria

ANEXO – II
TABELA DE PONTOS

NA CONTAGEM DOS PONTOS DO CURRÍCULUM VITAE, PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO, SERÁ CONSIDERADA A SEGUINTE PONTUAÇÃO:

COMPONENTES DE CURRÍCULUM VITAE	VALOR DOS COMPONENTES CURRICULARES			
	NA ÁREA DO CONCURSO		EM OUTRA ÁREA	
	Nº DE PONTOS POR QUALIFICAÇÃO	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS	Nº DE PONTOS POR QUALIFICAÇÃO	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA				
1.1. Doutorado ou Livre Docência	40	40	20	20
1.2. Mestrado	30	30	15	15
1.3. Especialização (Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>) ou Residência Médica	10	20	05	05
1.4. Graduação em curso superior de duração plena	20	40	10	10
1.5. Habilitação específica obtida em licenciatura plena	20	20	10	10
1.6. Aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 360 horas, com aproveitamento comprovado	08	16	08	08
TOTAL DE PONTOS	-	166	-	68
2.0. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
2.1. Docência (por ano letivo)	05	25	03	15
2.2. Exercício de cargo técnico-pedagógico em escola ou programa/projeto	03	09	-	-
2.3. Atividades de assessoramento ou consultoria técnica	03	09	-	-
2.4. Exercício de monitoria (como estudante)	02	02	-	-
TOTAL DE PONTOS	-	45	-	15
3.0. ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL				
3.1. Curso com carga horária igual ou superior a 180 horas e inferior a 360 horas, com aperfeiçoamento comprovado	04	12	02	06
3.2. Curso com carga horária igual ou superior a 80 horas e inferior a 180 horas, com aproveitamento comprovado	03	09	01	03
3.3. Cursos com carga horária igual ou superior a 40 horas	02	06	-	-
3.4. Participação em reunião científica como conferencista ou debatedor	02	08	-	-
3.5. Realização de estágio profissional de no mínimo 120 dias	04	12	-	-
TOTAL DE PONTOS	-	47	-	09
4. PRODUÇÃO CIENTÍFICA				
4.1. Publicação individual de livro técnico-didático-científico	10	20	-	-
4.2. Publicação em co-autoria de livro técnico-didático-científico	05	10	-	-
4.3. Publicação individual de artigo técnico em revista especializada	03	06	-	-
4.4. Publicação em co-autoria de artigo técnico em revista especializada	02	04	-	-
4.5. Relatório de pesquisa científica concluída	05	10	-	-
TOTAL DE PONTOS	-	50	-	-
TOTAL GERAL DE PONTOS	-	308	-	92

P. P. 17500